



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia

RELATÓRIO

ANEXO III

RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

PERÍODO DE: 15/06/2024 e 17/08/2024

ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: SUDESB

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA – FBJJMMA

EVENTO: DESAFIO MULTIESPORTES

INSTRUMENTO DA PARCERIA: Termo Fomento nº 26/2024

PROCESSO Nº 069.1486.2024.0001383-63

GESTOR DA PARCERIA: Sinval Vieira da Silva Filho

Sumário

1.	Introdução	*
2.	Informações da Parceria	*
3.	Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC	*
4.	Perfil da Atividade ou Projeto	*
5.	Resultados das Técnicas Utilizadas no Monitoramento e Avaliação	*
6.	Cumprimento de Cláusulas da Parceria	*
7.	Cumprimento da Contrapartida	*
8.	Transparência	*
9.	Notificações dos Órgãos de Controle	*
10.	Manifestação da Ouvidoria Geral do Estado	*
11.	Aplicação de Glosas	*
12.	Encerramento da Parceria	*
13.	Acompanhamento de Ações de Melhoria	*
14.	Recomendações	*
15.	Conclusão	*
16.	Anexo	*

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório é referente aos dias 15/06/2024 e 17/08/2024 e tem como finalidade apresentar a avaliação do cumprimento do objeto da parceria na execução das atividades pactuadas no **Termo de Fomento nº 26/2024**, celebrado entre a FEDERAÇÃO BAIANA DE JIU JITSU E MMA – FBJJMMA e esta Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia- SUDESB.

O responsável pelo Monitoramento e Avaliação dessa parceria foi o Gestor Sinval Vieira da Silva Filho, constituído através da Portaria nº 82 de 19/07/2019.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação designada conforme Portaria nº142/2021, publicada no DOE de 19/11/2021, composta pelos seguintes membros, sendo o primeiro, o seu presidente: Susi Crystiane Santiago Docio – matrícula nº 69.446078-5, Maria Amélia Ramon Britto, matrícula nº 69.279.271-2, Ilma Lima de Jesus, matrícula nº 92053059, Bernadete de Lourdes Marsicano Araújo, matrícula nº 69.446.630-9 e Ana Cristina Barreto Rehen de Souza - matrícula nº 69446073, sendo o primeiro o seu presidente, é a responsável por monitorar, avaliar as parcerias que lhe forem atribuídas, em seu conjunto, e homologar este Relatório.

2. INFORMAÇÕES DA PARCERIA

Instrumento da Parceria:	Termo de Fomento nº 26/2024
Objeto da Parceria:	DESAFIO MULTIESPORTES
Vigência:	23/09/2024

Valor Total da Parceria:				
Nº da Parcela	Repassse Previsto		Repassse Realizado	
	Data	Valor	Data	Valor
Parcela Única	21/05/2024	R\$ 150.560,00	27/05/2024	R\$ 150.560,00
TOTAL				R\$ 150.560,00

ALTERAÇÃO DA PARCERIA

Instrumento	Objeto
Aditamento 069.1484.2024.0003326-11	Aditivo de vigência e alteração de data.
Apostilamento 069.1484.2024.0003852-26	Alteração da data de execução da II etapa
Apostilamento 069.1484.2024.0002910-86	Alteração da data de execução.-1ª etapa

3. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

Nome da OSC: Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA
CNPJ: 19.339.262/0001-03
Representante: Evandro Alves Nascimento
Telefone de Contato: (71) 99228-3944
E-mail: eanbahia@gmail.com

4. PERFIL DA ATIVIDADE OU PROJETO

A Federação Baiana de Jiu Jitsu e MMA – FBJJMMA apresenta o projeto “Desafio Mutiesportes”, que prevê o atendimento de aproximadamente 150 atletas, nos dias 15/06/2024 e 17/08/2024, no Centro de Boxe e Artes Marciais Waldemar Santana, no Largo de Roma, Salvador/Ba.

5. RESULTADOS DAS TÉCNICAS UTILIZADAS NO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A execução do objeto foi avaliada através da análise e visitas técnicas, composta por todos os documentos comprobatórios, tais como: infraestrutura; comunicação; material esportivo; premiação; material promocional e outros serviços, além da visita in loco.

5.1 ANÁLISE DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

5.1.2 Análise da execução do objeto

Trata-se de análise técnica do Relatório de Execução do Objeto de parceria com base na Lei nº. 13.019/2014 e Decreto nº. 17.091/2016.

O monitoramento da execução do Termo de Fomento nº 26/2024, formalizado entre a SUDESB e a FEDERAÇÃO DE BAIANA DE JIU JITSU E MMA – FBJJMMA, para a promoção do DESAFIO MULTIESPORTES, realizado em duas etapas, a I etapa (Festival de Artes Marciais) no dia 15/06/2024, cabe esclarecer que a referida etapa estava prevista para acontecer no dia 13 de julho de 2024, alteração realizada através de apostila 069.1484.2024.0002910-86. E a II etapa (Campeonato de Lutas Paradesportivas), que estava prevista para acontecer no dia 14/07/2024 e passou para o dia 10/08/2024, alteração realizada através de apostila 069.1484.2024.0003326-11, Após foi alterada para o dia 17/08/2024, através de apostila 069.1484.2024.0003852-26, ambas realizadas no Centro de Boxe e Artes Marciais

Waldemar Santana, Salvador/Ba com o apoio do Governo do Estado; SETRE e SUDESB – Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia.

A visita técnica foi realizada nos dias 15/06/2024 e 17/08/2024, no Centro de Boxe e Artes Marciais Waldemar Santana, Salvador/Ba, onde foi apresentada a programação do evento; infraestrutura; comunicação; material esportivo e promocional; premiação e outros serviços, para realização do evento em conformidade com o plano de trabalho.

I ETAPA:

O Festival de Artes Marciais aconteceu do dia 15/06/2024, iniciou às 08:00, com a recepção dos participantes, que receberam as camisas personalizadas do evento com as marcas do Governo do Estado e da Sudesb e o material esportivo.

Foi disponibilizado para os atletas participantes e seus acompanhantes um buffet com frutas, pães, biscoitos, suco, café e água.

Logo em seguida o Festival de Artes Marciais deu continuidade com as primeiras atividades. As participantes fizeram um circuito onde passaram pela prática de diversas artes marciais, como boxe, Muaythai, Jiu-Jitsu e Taekwondo. Em cada uma dessas modalidades os alunos puderam vivenciar a aprender técnicas de cada modalidade.

Estiveram presentes no evento cerca de aproximadamente 100 (cem) atletas, na faixa etária entre 16 à 59 anos, oriundos de 5 municípios (capital e interior), entre eles: Salvador, Camaçari, Lauro de Freitas, Feira de Santana e Simões.

A solenidade de premiação ocorreu ao final do evento com entrega de medalha personalizadas com logomarcas do evento, Estado da Bahia, SETRE e da SUDESB para todos os participantes.

II ETAPA:

O Campeonato de Lutas Paradesportivas ocorreu no dia 17/08/2024, iniciando às 08:00, com a recepção dos atletas, sendo entregue o material de uso pessoal a todos e os materiais necessários para participação na luta.

As lutas iniciaram às 9:00, estiveram presentes no campeonato cerca de aproximadamente 50 (cinquenta) atletas.

O evento contou com competição de parajiu-jitsu e apresentações de demais esportes de luta, como boxe, taekwondo, kickboxing e muaythai.

A solenidade de premiação ocorreu logo após cada combate, sendo entregue medalha de ouro para o campeão e medalha de prata para o vice campeão.

A Federação divulgou todo o evento, através dos sites e redes sociais da entidade. Todo material apresentado constando a logo oficial do evento da SUDESB e GOVERNO DO ESTADO, cumprindo integralmente com as metas e objetivos, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

a) Descrição sumária das ações e metas estabelecidas:

		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. de Meta Ano 2023		
					NOVEMBRO		
OBJETIVO DA PARCERIA					Previsto	Realizado	%
	Realização do DESAFIO MULTIESPORTES, Etapa I e II..						
	Meta 1: Projetar a imagem do MMA baiano no cenário nacional.	Indicador 1: Número de participantes interessados.(Etapa I e II)	Participantes	Lista de participantes	150	150	94,66%

	Meta 2: Fomento Paradesportivo no estado da Bahia.	Indicador 2: Número de participantes interessados(Etapa II)	Participantes	Lista de participantes e relatório fotográfico	50	50	100%
	Meta 3: Participação de 5 municípios da Bahia	Indicador 3: Nº de municípios participantes	Municípios	Lista de participantes	05	05	100%

b) Análise das ações realizadas e do cumprimento das metas:

Ação 2. Promover as ações de comunicação e marketing (divulgação) do projeto.

Foram confeccionados material de comunicação do evento, em conformidade com o plano de trabalho.

Ação 3. Realizar a solenidade de premiação.

Foi realizada a solenidade de premiação com material de premiação do evento, de acordo com o plano de trabalho.

Ação 4. Aquisição de Material e Uniformes;

Foram confeccionados camisas para o evento em conformidade com o Manual de Marcas da SUDESB, de acordo com o quantitativo e especificação técnica.

c) Impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período:

A formação e preparação dos atletas e praticantes, bem como o conhecimento mais aprofundado das normas e regras do MMA permitiram elevar a expansão da prática do MMA em nosso estado e difusão da dos atletas do estado em nível nacional.

As lutas dos Paratletas serviram como exemplo de inclusão e crescimento do paradesporto na Bahia. Assim, após as observações, a Federação vai à busca de melhorias, desenvolvendo ações com objetivo de melhorar a performance do MMA no nosso estado, visando o desenvolvimento técnico e a qualificação dos atletas.

5.1. Análise dos Documentos Comprobatórios das Despesas

O Termo de Fomento nº 26/2024, não está enquadrado nos casos de análise obrigatória das despesas financeiras previstas na Lei, entretanto a SUDESB realizará a análise, com vistas a garantir o maior controle da utilização dos recursos públicos liberados.

6.CUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS DA PARCERIA

Conforme estava previsto, o objeto do Termo de Fomento nº 26/2024 foi executado integralmente, cumprindo com todas metas previstas no plano de trabalho.

7. CUMPRIMENTO DA CONTRAPARTIDA

Não houve previsão de contrapartida.

8.TRANSPARÊNCIA

No que tange à transparência a FBJJMMA cumpriu com o determinado, conforme constatado através do link:

(https://fbjjmma.com/files/PUBLICACAO%20TF%2026_2024.pdf), atendendo o disposto no art. 11 da Lei nº 13.019/2014, *ipsis litteris*:

26-24.pdf

1 / 1 | 100% + |

Original e cópia da certidão de nascimento do candidato ao cargo de Vereador, para o caso de:

e) Original e cópia do título de eleitor e dos comprovantes dos dois últimos pleitos ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo respectivo cartório eleitoral;

f) Original e cópia do ato de exoneração ou do requerimento no ato da posse para o candidato que ocupe cargo, emprego ou função pública inamovível na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

g) declaração de bens;

h) Original e cópia do RPS/PASEP;

i) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional apontando os exames analisados;

j) cópia dos exames apresentados na emissão do ASO;

l. Sumário de urina;

III. Parasitológico de fezes;

IV. Glicemia;

V. Hemograma completo;

VI. Rast X do tórax (PA) com Laudo Radiológico;

VII. Eletrocardiograma (a partir de 40 anos de idade);

VIII. PSA da próstata (para homem a partir de 40 anos de idade);

IX. Mamografia (para mulher acima de 40 anos de idade)

k) declaração de não-accumulação de cargos, empregos e funções, ainda que não remunerados;

l) Original e cópia do certificado de reservista para os homens;

m) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;

n) Original e cópia do comprovante de residência dos últimos 08 (oito) anos;

o) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Federal;

p) certidão negativa dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que tenha residido, nos últimos 08 (oito) anos, da Justiça Estadual;

q) folha de antecedentes da Polícia Federal de onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

r) folha de antecedentes da Polícia do(s) Estado(s) onde tenha residido nos últimos 08 (oito) anos, expedida, no máximo, há 06 (seis) meses;

s) certidão negativa da Justiça Militar Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

t) certidão negativa da Justiça Militar Estadual ou do Distrito Federal, inclusive para os candidatos do sexo feminino;

u) certidão negativa da Justiça Eleitoral;

v) certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;

x) certidão negativa do Conselho de Classe ou órgão profissional competente;

y) declaração de que:

I - não tenha contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público; contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência, contra o meio ambiente e a saúde pública, eleitoral, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para o exercício da função pública; de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores; de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos; de redução à condição análoga a de escravo; contra a vida e a dignidade sexual praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

II - não tenha perdido cargo eletivo de governador e de vice-governador do Estado e de prefeito e de vice-prefeito, por infração a dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

III - não tenha contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

IV - não tenha contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

V - não tenha sido excluído do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

VI - não tenha sido demitido do serviço público em decorrência de processo administrativo ou

subitem 8.7.1.

ex) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou RG e CPF de filho (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, se for o caso;

f) Cópia da carteira de vacinação da COVID-19

Art. 3º - O candidato que, na data da contratação, não reunir os documentos requeridos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso na referida função temporária.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato no ato da convocação, observando prazo definido, acarretará a perda do direito da contratação na referida função temporária.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 20 de maio de 2024.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS
Secretário

ANEXO ÚNICO
RESULTADO FINAL - EDITAL 002/2022

Código - 001 Técnico Nível Superior - Supervisão - Salvador - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
12	95291	EDMAREY DE BARROS SILVA	KD154X33-K3	10	Habilitado (a)

Código - 009 Técnico Nível Superior - Ciências Jurídicas - Salvador - AMPLA CONCORRÊNCIA

Classif.	Nº Ficha Inscrição	Nome	CPF	Pontuação Validada	Resultado
2	957112	RUIVAL CASTRO CANARIO JUNIOR	91487330X-49	10	Habilitado (a)

Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB

PORTARIA Nº 638 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Diretor Geral da Superintendência dos Desportos do Estado da Bahia - SUDESB, no uso de suas atribuições e conforme o constante no processo SEI nº 069.1484.2024.0002177-58, **RESOLVE**:

Art. 1º Constituir Comissão composta pelos servidores **José Ney do Nascimento Santos**, matrícula nº 11146113, **Maria Amélia Ramon Britto**, matrícula nº 69275271, e **Ilma Lima de Jesus**, matrícula nº 92053059, para, sob a presidência do primeiro, proceder à instalação de Tomada de Contas Especial referente ao Termo de Colaboração nº. 07/2019, firmado com a Central Única da Cidadania - CUC, Art. 2º O servidor fica, desde logo, autorizado a praticar todos os atos necessários ao bom desempenho de suas funções. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua vigência 90 (noventa) dias.

Salvador, 17 de maio de 2024

Vicente José de Lima Neto
Diretor-Geral

Resumo do Termo de Fomento nº 26/2024

Processo: 069.1484.2024.0001383-63. **Partes:** SUDESB e a FEDERAÇÃO DE BAHIANA DE JIU JITSU E MMA - FBUMMA. **Objeto:** apoio financeiro para realização do "DESAFIO MULTIESPORTES" nos dias 13/07/2024 e 14/07/2024, no CENTRO DE TREINAMENTO DE BOXE E ARTES MARCIAIS, Salvador/Bahia, originário da inexistência de Chamamento Público nº 27/2024. **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 21.301/ Unidade Gestora 0001/ Função 27/ Subfunção 811/ Programa 414/ PAOE 5779/ Regime Planejamento 9900/ Natureza da Despesa 3.3.50.41.000/ Destinação: 1.749.0246.000000.00.00.00. **Valor Global:** R\$150.560,00 (cento e cinquenta mil quinhentos e sessenta reais). **Vigência:** 65 (sessenta e cinco) dias. **Gestor da Parceria:** Sinval Vieira da Silva Filho, Coordenador de Excelência Esportiva. **Data:** 17/05/2024. **Assinaturas:** Vicente José de Lima Neto - Diretor-Geral da SUDESB, Evandro Alves Nascimento - Representante Legal da FBUMMA e Sinval Vieira da Silva Filho - Gestor da Parceria.

9. NOTIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Até a presente data não houve nenhuma notificação dos Órgãos de Controle.

10. MANIFESTAÇÕES DA OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

Até a presente data não houve manifestação da Ouvidoria Geral do Estado.

11. APLICAÇÃO DE GLOSAS

Considerando que o objeto foi cumprido integralmente, não houve aplicação de glosa.

12. ENCERRAMENTO DA PARCERIA

Conforme estava previsto, o objeto do Termo de Fomento nº 26/2024, referente ao **Desafio Multiesportes**, foi executado com o cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

13. CONCLUSÃO

Após análise da documentação e considerando o conteúdo demonstrado no Relatório Técnico de Execução do Objeto apresentado pela OSC, verificamos que o objeto foi cumprido integralmente, não havendo nenhum indício de irregularidade. Informamos ainda que será emitido o parecer técnico definitivo após a análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, ressaltando que conforme o processo nº 069.1484.2024.0002910-86, a **I etapa** seria realizada no dia 13 de julho de 2024, foi transferida para 15 de junho do ano corrente, no mesmo local. E a **II etapa** estava prevista para acontecer no dia 14/07/2024 e passou para o dia 10/08/2024, alteração realizada através de apostila 069.1484.2024.0003326-11, após foi alterada para o dia 17/08/2024, através da apostila 069.1484.2024.0003852-26.



Documento assinado eletronicamente por **Sinval Vieira da Silva Filho**, Coordenador, em 24/09/2024, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00098233336** e o código CRC **F5F79CCD**.